Nova execução fiscal - comentários à Lei no. 6,830/80

Editora Jalovi - A nova execução fiscal



Description: -

France -- Colonies.

Ilankovatikal.

Bushido.

Tax courts -- Brazil.

Executions (Law) -- Brazil.

Tax collection -- Brazil.nova execução fiscal - comentários à Lei no.

6,830/80

-nova execução fiscal - comentários à Lei no. 6,830/80

Notes: Bibliography: p. [321]-324. This edition was published in 1981



Filesize: 23.106 MB

Tags: #Lei #de #Execução #Fiscal

LEI 6.830/80

Isto porque no executivo fiscal o juiz se limita a ordenar a citação do devedor, a ordenar a penhora, conferir cálculos, marcar o leilão, adjudicar o bem ao vencedor e entregar o dinheiro apurado ao exeqüente.

Lei de Execução Fiscal

Brasília, 22 de setembro de 1980; 159º da Independência e 92º da República. Novidade é que caso a autoridade administrativa incumbida de promover a execução fiscal não localizar bens do devedor, sob os quais possa recair a constrição preparatória, o ajuizamento será suspenso e, decorrido um ano da notificação administrativa do executado, sem a localização dos bens haverá o arquivamento dos autos do processo administrativo, quando iniciará a marcha do prazo prescricional. Não sendo tomada nenhuma das providências pelo executado pagamento ou apresentação dos embargos , proceder-se-ia à penhora dos bens deste e os demais atos executivos, tais como a alienação dos bens constritos, também seriam realizados pela Procuradoria Fiscal.

Lei de Execução Fiscal

Naturalmente, tal acto deve ser-lhe notificado, sob pena de se coarctar o direito de recurso contra uma penhora abusiva, direito garantido tanto pela lei ordinária, como pela própria Constituição. § 1º — Não são admissíveis embargos do executado antes de garantida a execução.

Lei de Execução Fiscal

§ 6º — O executado poderá pagar parcela da dívida, que julgar incontroversa, e garantir a execução do saldo devedor. Parágrafo Único — Quando os embargos tiverem por objeto vícios ou irregularidades de atos do próprio Juízo deprecado, caber-lhe -á unicamente o julgamento dessa matéria. A partir de então, a Fazenda deverá providenciar o ajuizamento da execução fiscal, no prazo de 30 dias, contados da primeira constrição.

Related Books

- Universitäten und Hochschulen im Nationalsozialismus und in der frühen Nachkriegszeit
- After Marx, before Lenin Marxism and socialist working-class parties in Europe, 1884-1914
 Gazorazriadnye istochniki sveta dlia spektral'nykh izmerenii
- New horizons for Nebraska and Nebraskas economic future meeting the competitive challenge: sympos
- Zhongguo wen xue shi ti yao.